



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 20 do proc.
n.º 04-016 de 1993

^{n.º 2}
SUBSTITUTIVO AO P.L.O. Nº 16/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.
07 JUN 1993
PRESIDENTE

Acrescenta § único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 108 -

Parágrafo único - As contratações por tempo determinado efetivadas na área da Saúde até o mês de novembro de 1993, ficarão prorrogadas, uma única vez, por mais 6 (seis) meses."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Handwritten signatures and stamps]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 09-016 de 19 93

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO
AO PLO.16/94.....

O presente Substitutivo acrescenta parágrafo ao art. 108 da Lei Orgânica do Município, prorrogando, uma única vez, as contratações por tempo determinado efetivadas na área da Saúde, até o mês de novembro de 1993, pelo prazo de mais 6 (seis) meses.

A matéria reveste-se de legalidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois o Substitutivo em pauta aprimora a matéria original, mantendo o objetivo básico do projeto.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

~~DA RCI~~
TATTO
NODA
MURICO
SACHES
MARCOS
VICENTE
NOMURA
MENTOR

XICA
ALEX
ZANCRAN
DEVANIA
GILBERTO
VITAL
ESTIMA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR
CEZAR
ZENAS
MADEIRA
KASSAB
GUEDES
Z. J. INDIO

SBC :-